

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 65/2017

Processo Administrativo nº 3598/2017

Contratante – Município de Salto

Contratada – Zande José Patelli - ME

Objeto – Contratação emergencial para fornecimento de material de consumo, produtos de limpeza e descartáveis, para abastecimento da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Referente – Artigo 24, IV da Lei 8.666/93

Valor Total – R\$ 23.623,40 (vinte e três mil seiscientos e vinte e três reais e quarenta centavos)

Vigência – mês de maio/2017

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Sr. José Geraldo Garcia**, portador do RG 12.424.665-5 e do CPF 032.586.138-26 e pelos **Secretário de Administração, Sr. Wagner Correia da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.996.070-1 e CPF nº 029.881.548-64, **Secretário de Educação, Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG 11.069.180-5 nº e CPF nº 003.010.408-42, **Secretário de Saúde, Sr. Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, **Secretário da Cultura, Sr. Sandro Bergamo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21.714.628-4 e CPF nº 114.089.148-08, **Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Eliano Apolinário de Paula**, brasileiro, separado, portador do RG nº 15.212.257-6 e CPF nº 040.093.568-63, **Secretária de Finanças, Sra. Janaína Bassetti**, brasileira, solteira (união estável), portadora do RG nº 23.535.952-X e do CPF nº 150.461.538-74, **Secretário de Governo, Sr. Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04, **Secretário de Defesa Social, Sr. Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04, **Secretário de Negócios Jurídicos, Sr. Otávio Roberto Maciel**, brasileiro, casado, portador do RG 34271921 e CPF 310.660.398-44, **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, **Secretário de Meio Ambiente, Sr. Fernando Guattaa Candiotta**, brasileiro, União Estável, portador do RG 15.894.629-7 e CPF 102.689.598-70, **Secretária de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo, Sra. Anita de Moraes Leis**, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07, **Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. Sergio Baldi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.149.296 e CPF nº 077.150.108-04, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à empresa **Zande José Patelli - ME**, sediada a Rua Rui Barbosa, nº 394, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-230, Telefone (11) 94218-0019, inscrita no CNPJ(MF) nº 07.341.166/0001-10 e Inscrição Estadual nº 600.123.394.115, neste ato representada pelo **Sr. Zande José Patelli**, empresário, portador do RG nº 12.223.729 e do CPF nº 002.938.518-08, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:



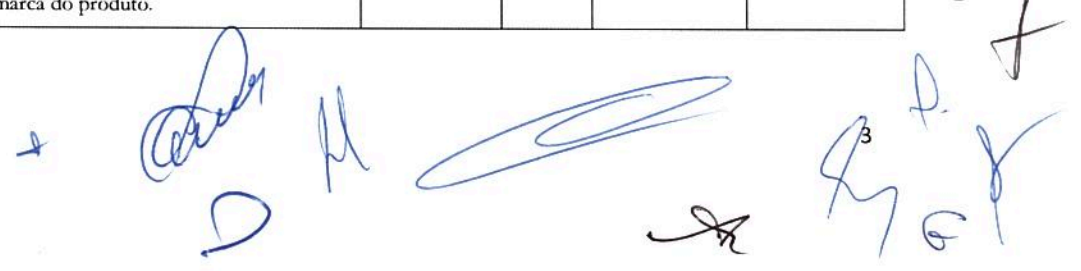
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento emergencial de material de consumo, produtos de limpeza e descartáveis, para abastecimento da Prefeitura da Estância Turística de Salto, a cargo da Secretaria de Administração, conforme abaixo:

| MATERIAL DE LIMPEZA | | | | | |
|---------------------|--|---------------------------------|------|-------------------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | ZANDE JOSÉ PATELLI - ME | |
| | | | | UNITÁRIA | TOTAL |
| 1 | Água sanitária, composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, com tampa de rosca com bico econômico dosador que evita o desperdício do produto, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc.), lavagem de roupas e combate contra a larva do mosquito da dengue, produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve ser entregue com no máximo 20 (vinte) dias da sua data de fabricação. | Caixa com 12 frascos de 1000 ml | 142 | R\$ 22,70 | R\$ 3.223,40 |
| 2 | Hipoclorito de sódio com tampa diluidora produto germicida e bactericida para limpeza de banheiros, ralos, pisos, a base de hidróxido de sódio e água, com teor de hipoclorito de sódio a 5,0% + 0,5%, com PH 12,0 + 1, validade mínima de 6 meses. Embalado em galão plástico, contendo 5 litros, com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante, modo de usar e precauções. | Bombonas ou galões de 5 litros | 80 | R\$ 10,40 | R\$ 832,00 |
| 3 | Desinfetante líquido, em embalagem plástica resistente, com ação bactericida e germicida, para uso geral. Princípio ativo: cloro de alquil dimetil benzil amônia 0,15%. Produto com registro na ANVISA/MS. Desinfetante frasco contendo 02 litros, ação bactericida que combate o vibrião da cólera. Composição: cloro de alquil benzil amônio, tensoativo não iônico, conservante, copolímero acrílico, fragrância, corante e água. | caixa com 6 frascos de 2.000ml | 152 | R\$ 21,00 | R\$ 3.192,00 |
| 8 | Filtro de papel para café, tamanho n° 103, produzido em material 100% fibras celulósicas, na cor branca, com microtextura especial que permite uma filtragem gradual e uniforme tornando assim o preparo mais rápido, embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades, a embalagem deve conter informações sobre o produto, instruções de uso e demais informações. | Caixa com 30 unidades | 288 | R\$ 3,50 | R\$ 1.008,00 |

| | | | | | |
|----|---|-------------------------|-----|-----------|--------------|
| 9 | Toalha de Papel Pacote com 2 rolos Folha dupla produzida com sistema aerado que forma uma camada de ar entre as folhas duplas garantindo absorção extra cor: branca, gramatura: 42 a 44 g/m ² , classificação fiscal: classe 1 - norma ABNT 15464-5 / (4818.90.90), umidade: de 3% a 5%, res. longitudinal: 300 a 400 (1 fl.) n/m 100mm – ABNT NBR 15134, res. transversal: 230 a 330 (1 fl.) n/m 100mm – ABNT NBR 15134, res. longitudinal úmido: 60 a 70 (1 fl.) n/m 100mm – ABNT NBR 15134, alvura: >85% - ABNT NBR NM ISO 2470 pintas: <40 mm ² /m ² - ABNT NBR 15134, tempo de absorção: <6 segundos – ABNT NBR 15004 capacidade de absorção: 8,5 a 10,5 segundos – ABNT NBR 15004. Medindo 20x22 contendo 60 toalhas cada rolo produzido em 100% celulose virgem escrito na embalagem. | Fardo com 12 pacotes | 52 | R\$ 39,50 | R\$ 2.054,00 |
| 12 | Papel higiênico institucional folha simples em rolo, de cor branca, gofrado, CLASSE 01 conf. ABNT NBR 15464-9:2010, medindo 10 cm x 300 metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição: gramatura igual ou maior que 20 conf. ABNT NBR NM ISO 536:2000, alvura difusa > 82,5 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, resistência a tração a seco, ponderada, em N/m (cálculo) ≥ 120, conf. ABNT NBR NM 15134:2007, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), ≤ 8,0 conf. ABNT NBR NM 15134:2007, pintas, em mm ² /m < 20 conf. ABNT NBR 8259:2002, furos em mm ² /m ² < 20 conf. ABNT NBR 15134:2007, tempo de absorção de água - método cestinha - em s < 5,0 conf. ABNT NBR 15004:2003. Acondicionado em caixa de papelão resistente, devidamente identificados com informações sobre: produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações. Contendo: 8 rolos. | Fardo com 8 unidades | 40 | R\$ 22,50 | R\$ 900,00 |
| 14 | Papel toalha folha simples interfolhada institucional de alta qualidade com 02 dobras, medindo 23 x 21 cm (tolerância de +/- 0,5cm), 100% fibras vegetais, enquadrado na classe 1 de acordo com a norma ABNT NBR 15464-7:2007, índice de maciez ≤ 8 N.m/g, quantidade de pintas ≤ 5 mm ² /m ² e quantidade de furos < 10 mm ² /m ² (conforme ABNT NBR 15134), tempo de absorção de água ≤ 6,0 s e capacidade de absorção de água ≥ 5,0 g água/g de papel (conforme ABNT NBR 15004), resistência à tração a úmido > 90 N/m (conforme ABNT NBR 15010) e alvura ≥ 85% (conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470).Deverá conter as seguintes informações no rótulo: Identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha, nome de fabricantes e fantasia, CNPJ, E-mail e telefone do SAC. acondicionado em fardo plástico transparente, resistente, que permita a visualização do produto devidamente identificado com marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição e demais informações gravadas na embalagem, cada maço de 250 folhas deverá ser embalado em saco plástico hermeticamente fechados, devidamente identificado com a marca do produto. | Fardo com 1.000 toalhas | 900 | R\$ 9,50 | R\$ 8.550,00 |



| | | | | | |
|----|--|-------------------------|-----|-----------|--------------|
| 31 | Saco Plástico Para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas, reforçado, tamanho de 75cmx105cm, capacidade volumétrica de 100 litros, capacidade nominal 20kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (nbr 9191/2008). | Pacote com 100 unidades | 112 | R\$ 34,50 | R\$ 3.864,00 |
|----|--|-------------------------|-----|-----------|--------------|

R\$ 23.623,40

Parágrafo Único:

A gestão do Contrato será realizada pelo funcionário da Secretaria da Administração, Sr. Harley Francisco Sampaio, Diretor de Divisão, portador do RG: 19.636.056-0, e CPF: 149.792.668-86.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

2.1. A quantidade e a periodicidade das entregas ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com as suas necessidades.

2.2. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, nos seguintes locais:

- ✓ Almoarifado Central – Praça Álvaro Guião, nº 167 – Jardim Estação – Salto/SP

OBS: Caso haja alteração dos locais, a contratada será informada com antecedência.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Almoarifado da Prefeitura e recebimento da Nota(s) de Empenho(s) e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

2.4. Todos os produtos entregues deverão, obrigatoriamente, estar com o prazo de validade, superior a 06 (seis) meses, a partir da entrega.

2.5. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é durante o mês de maio/2017, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, após protocolo da Nota Fiscal e atestamento da entrega pelo Almojarifado Central, desde que aprovado pelo setor competente e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Contrato Administrativo n.º 3598/2017, Contrato Administrativo 65/2017.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.ºs :

| Secretarias | Dotações | Fichas |
|--|---|--------|
| Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 02.10.01.339030.15.122.0307.2.050.01.110000 | 272 |
| Secretaria do Meio Ambiente | 02.15.01.339030.18.122.0306.2.050.01.110000 | 507 |
| Secretaria de Des. Econ. Trab. e Turismo | 02.12.01.339030.22.122.0306.2.050.01.110000 | 403 |
| Secretaria de Educação | 02.06.07.339030.12.366.0203.2.050.01.220000 | 140 |
| Secretaria de Educação | 02.06.08.339030.12.365.0203.2.050.01.210000 | 540 |
| Secretaria de Saúde | 02.08.02.339030.10.301.0205.2.050.01.310000 | 169 |
| Secretaria de Saúde | 02.08.09.339030.10.304.0205.2.050.05.300004 | 244 |
| Secretaria de Saúde | 02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.05.300009 | 187 |
| Secretaria de Saúde | 02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300079 | 566 |
| Secretaria de Administração | 02.04.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000 | 40 |
| Secretaria de Cultura | 02.07.01.339030.13.122.0203.2.050.01.110000 | 146 |
| Secretaria de Educação | 02.06.05.339030.12.361.0203.2.050.05.220001 | 117 |
| Secretaria de Esportes e Lazer | 02.13.01.339030.27.122.0203.2.050.01.110000 | 449 |
| Secretaria de Finanças | 02.05.01.339030.04.123.0102.2.050.01.110000 | 55 |
| Gabinete do Prefeito | 02.01.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000 | 4 |

| | | |
|--------------------------------------|---|-----|
| Secretaria de Governo | 02.02.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000 | 15 |
| Secretaria de Defesa Social | 02.14.02.339030.06.122.0307.2.050.01.110000 | 482 |
| Secretaria de Negócios Jurídicos | 02.03.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000 | 31 |
| Secretaria do Desenvolvimento Urbano | 02.09.01.339030.15.122.0306.2.050.01.110000 | 265 |
| Secretaria da Saúde | 02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300027 | 217 |
| Secretaria de Educação | 02.06.03.339030.12.361.0203.2.050.01.220000 | 94 |

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

6.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

6.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

(Handwritten signatures and initials)

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 3598/2017.

7.2. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 3598/2017.

7.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 15 de maio de 2017.



José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal



José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação



Wagner Correia da Silva
Secretário de Administração



Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde



Sandro Bergamo
Secretário da Cultura

Alaor Nogueira Ourique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Eliano Apolinário de Paula
Secretário de Esportes

Fernando Guattaa Candiotto
Secretário de Meio Ambiente

Janaina Bassetti
Secretária de Finanças

Mário Gilmar Mazetto
Secretário de Defesa Social

Mário Gilmar Mazetto
Secretário de Governo

Anita de Moraes Leis
*Secretária de Desenvolvimento Econômico Trabalho
e Turismo*

Otávio Roberto Maciel
Secretário de Negócios Jurídicos

Sergio Baldi
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Zande José Patelli - ME
Contratada

Testemunhas:

1- Manoel Nóbrega

2- Harley Francisco Sampaio

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Município de Salto

CONTRATADA: Zande José Patelli - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 65/2017

OBJETO: Contratação emergencial para fornecimento de material de consumo, produtos de limpeza e descartáveis, para abastecimento da Prefeitura da Estância Turística de Salto

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 15 de maio de 2017

Contratante

Nome e cargo: José Geraldo Garcia/Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Nome e cargo: Wagner Correia da Silva/Secretário de Administração

E-mail institucional: secretario.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Nome e cargo: José Carlos Grigoletto / Secretário de Educação

E-mail institucional: josegrigoletto.educa@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

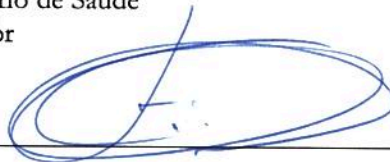
Assinatura: _____

Nome e cargo: Flávio Francisco Vitale Filho / Secretário de Saúde

E-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Assinatura: _____



Nome e cargo: Sandro Bergamo / Secretário de Cultura

E-mail institucional: sandro.cultura@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: fetichemodels@uol.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Eliano Apolinário de Paula / Secretário de Esportes

E-mail institucional: secretario.esportes@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: elianoapodepaula@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: Janaina Bassetti / Secretária de Finanças

E-mail institucional: janaina.juridico@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: bassetti@superig.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Mario Gilmar Mazetto / Secretário de Governo.

E-mail institucional: secretariodegoverno@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Nome e cargo: Otávio Roberto Maçiel / Secretário de Negócios Jurídicos

E-mail institucional: secretario.juridico@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Nome e cargo: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho / Secretário de Obras e Serviços Públicos

E-mail institucional: secretario.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com

Assinatura: _____



Nome e cargo: Fernando Guattaa Candioto/ Secretário de Meio Ambiente
E-mail institucional: secretario.meioambiente@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: fernandocandioto@terra.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Mário Gilmar Mazetto/ Secretário de Defesa Social
E-mail institucional: secretariodegoverno@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Nome e cargo: Anita Moraes Leis/ Secretária de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo
E-mail institucional: anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Sergio Baldi/ Secretário de Desenvolvimento Urbano
E-mail institucional: secretario.desenvolvimento@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: sbprojetos@terra.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Zande José Patelli/ Empresário
E-mail institucional: zande.patelli@hotmail.com
E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



A